

## AUTORIZAÇÃO DE REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

Descrição: Documento que autoriza o requerente a executar “obras” de reforma sem acréscimo de área, tais como: Pintura, troca de piso, revestimento externo, reparos em telhados, dentre outros definidos no artigo 10 do Código de Obras.

1. Requerimento padrão devidamente preenchido:
  - a. No caso de o requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso de o requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão narrativa do Registro do Imóvel, Escritura ou outro documento que tenha a descrição do imóvel e/ou Cópia da Certidão de Habite-se ou do Alvará de Construção ou do Projeto Aprovado, expedido por este Instituto.
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
4. Anotação ou Registro de Responsabilidade: ART/RRT de Autoria e Execução para reforma do profissional habilitado pelo respectivo Conselho de classe (CREA e CAU).
6. Memorial Descritivo detalhando a reforma sem acréscimo de área a ser executada, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da mesma.

### Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de solicitarem outros documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

## LICENÇA/ ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETO APROVADO (OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR)

Descrição: Documento que autoriza o requerente a executar obras de um projeto previamente aprovado.

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico, indicando principalmente o número do processo da Aprovação do Projeto.
2. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
3. ART/ RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) da EXECUÇÃO da obra, assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
4. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico (*sugestão de modelo em anexo*);
5. 01 (um) jogo do projeto arquitetônico Aprovado, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

### Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de solicitarem outros documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

## LICENÇA/ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETO APROVADO (RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS)

**Descrição: Documento que autoriza o requerente a executar obras de um projeto previamente aprovado.**

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB), com todos os dados solicitados preenchidos, indicando principalmente o número do processo da Aprovação do Projeto:
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
3. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) da EXECUÇÃO da obra e de PROJETOS COMPLEMENTARES para obras acima de 750,00m<sup>2</sup> referente: Cálculo Estrutural, Instalação de Combate a Incêndio, Esgotamento Sanitário, Instalação Elétrica e Instalação Hidráulica.
4. 01 (um) jogo do projeto arquitetônico Aprovado, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
5. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico (*sugestão de modelo em anexo*);
6. Licença Ambiental de INSTALAÇÃO para Condomínios a partir de 48 (quarenta e oito) unidades Residenciais conforme art. 106 da lei 003/2014;

### **Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de solicitarem outros documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

**LICENÇA/ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETO APROVADO  
(OBRA COMERCIAL, SERVIÇO, INDUSTRIAL, ESPECIAL e AGRÍCOLA)**

**Descrição: Documento que autoriza o requerente a executar obras de um projeto previamente aprovado.**

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB), com todos os dados solicitados preenchidos.
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
3. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) da EXECUÇÃO da obra e de PROJETOS COMPLEMENTARES para obras acima de 750,00m<sup>2</sup> referente: Cálculo Estrutural, Instalação de Combate a Incêndio, Esgotamento Sanitário, Instalação Elétrica e Instalação Hidráulica.
4. 01 (um) jogo do projeto arquitetônico Aprovado, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
5. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico (*sugestão de modelo em anexo*);
6. Licença Ambiental de Instalação ou Declaração de Inexigibilidade, para atividades passíveis de licenciamento Ambiental da tipologia, 4 e 5 da tabela - anexo VII da lei 1838/2014 e decreto 3.200 de 25.10.2015, atualizado pelo Decreto Nº 4.648 de 12 de novembro de 2019.

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de solicitarem outros documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

**LICENÇA/ ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETO APROVADO  
(POSTO DE COMBUSTÍVEL)**

**Descrição: Documento que autoriza o requerente a executar obras de um projeto previamente aprovado.**

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB), com todos os dados solicitados preenchidos.
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
3. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) da EXECUÇÃO da obra e de PROJETOS COMPLEMENTARES para obras acima de 750,00m<sup>2</sup> referente: Cálculo Estrutural, Instalação de Combate a Incêndio, Esgotamento Sanitário, Instalação Elétrica e Instalação Hidráulica.
4. 01 (um) jogo do projeto arquitetônico Aprovado, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
5. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico (*sugestão de modelo em anexo*);
6. Licença Ambiental de INSTALAÇÃO em razão da atividade;

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

## RENOVAÇÃO DE LICENÇAS/ALVARÁS

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos e indicando o número do processo do projeto aprovado anteriormente.
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
3. Cópia do Alvará de Construção.
4. Licença Ambiental de Instalação atualizada, nos termos da legislação vigente, conforme projeto aprovado.
5. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico. *(Sugestão de modelo em anexo no site);*

### Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de solicitarem outros documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- f. Em caso de acréscimos e/ou modificação de projeto, na ocasião da renovação de licença, apresentar o projeto atualizado.

## LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa do Registro do Imóvel, Escritura ou outro documento que tenha a descrição do imóvel e/ou Cópia da Certidão de Habite-se ou do Alvará de Construção ou do Projeto Aprovado, expedido por este Instituto.
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução do serviço de demolição, assinada pelo profissional habilitado pelo CREA-AM/ CAU-AM.
3. Memorial com descrição da demolição a se realizar, definindo com exatidão as áreas a se demolir. Em caso de demolição para retirada de tanques de combustíveis, informar a quantidade de tanques a serem removidos;
4. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico (*sugestão de modelo em anexo*);

### Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de solicitarem outros documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

## LICENÇA/ ALVARÁ PARA STAND DE VENDAS

Descrição: Alvará Documento de autorização administrativa para realização de construção.

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa do Registro do Imóvel, Escritura ou outro documento que tenha a descrição do imóvel e/ou Cópia da Certidão de Habite-se ou do Alvará de Construção ou do Projeto Aprovado, expedido por este Instituto.
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Autoria e Execução da obra do profissional habilitado pelo CREA-AM/ CAU-AM.
5. Certidão de Aprovação ou Alvará de construção do empreendimento o qual este stand está vinculado em caso de existência.
6. Memorial com descrição dos serviços, incluindo área total a ser construída, número de funcionários, tempo de permanência no local;
7. Cronograma de obra, devidamente assinado pelo responsável técnico.

### **Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.



## LICENÇA/ ALVARÁ PARA TAPUME

Descrição: Alvará Documento de autorização administrativa para realização de construção.

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa do Registro do Imóvel, Escritura ou outro documento que tenha a descrição do imóvel e/ou Cópia da Certidão de Habite-se ou do Alvará de Construção ou do Projeto Aprovado, expedido por este Instituto.
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
4. Certidão de Aprovação, autorização de reforma ou Alvará de construção do empreendimento o qual este tapume está vinculado.
5. Memorial com descrição dos serviços, incluindo o perímetro, área e altura do tapume,
6. Cronograma de obra e devidamente assinado pelo responsável técnico.

### Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

## LICENÇA/ ALVARÁ PARA TERRAPLANAGEM

### Descrição: Documento que autoriza o requerente a executar obras de movimentação de terras.

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico.
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis, Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *Instrumento Particular de Compra e Venda* ou *Contrato de Compra e Venda*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do *antigo proprietário* do lote.
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Autoria e Execução da obra do profissional habilitado pelo CREA-AM/ CAU-AM.
5. Memorial com descrição dos serviços, especificando área total de terraplanagem.
6. Cronograma de obra e devidamente assinado pelo responsável técnico;
7. Licença Ambiental de Instalação, para atividades passíveis de licenciamento Ambiental da tipologia, 4 e 5 da tabela - anexo VII da lei 1838/2014 e decreto 3.200 de 25.10.2015, atualizado pelo Decreto Nº 4.648 de 12 de novembro de 2019 ou declaração de Inexigibilidade.
8. 02 (duas) vias de plantas do projeto, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
9. Arquivo Digital do projeto, com Implantação/ localização do lote, planta topográfica do lote indicando a área a ser terraplanada, em modo **PDF** (não serão necessárias plantas impressas).

### **Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

## LICENÇA/ ALVARÁ DE PAVIMENTAÇÃO

Descrição: Alvará Documento de autorização administrativa para realização de construção.

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico.
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *'Instrumento Particular de Compra e Venda'* ou *'Contrato de Compra e Venda'*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do *'antigo proprietário'* do lote.
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Autoria e Execução da obra do profissional habilitado pelo CREA-AM/ CAU-AM.
5. Memorial com descrição dos serviços, especificando área total de Pavimentação.
6. Cronograma de obras, devidamente assinado pelo responsável técnico.
10. Licença Ambiental de Instalação, para atividades passíveis de licenciamento Ambiental da tipologia, 4 e 5 da tabela - anexo VII da lei 1838/2014 e decreto 3.200 de 25.10.2015, atualizado pelo Decreto Nº 4.648 de 12 de novembro de 2019 ou declaração de Inexigibilidade.
- 11.02 (duas) vias de plantas do projeto, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
12. Arquivo Digital do projeto, com Implantação/ localização do lote, planta topográfica do lote indicando a área a ser terraplanada, em modo **PDF** (não serão necessárias plantas impressas).

### Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- e. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.